

DECRETO N° 20.799, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SMIM) nos termos das Leis Complementares nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017 e revoga os Decretos nº 20.103, de 19 de novembro de 2018 e o nº 20.146, de 19 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Complementares nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica consolidada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SMIM), nos termos deste Decreto.

Art. 2º Compreenderão a estrutura organizacional básica da SMIM:

I – Gabinete do Secretário (GS);

II – Assessoria Técnica (ASSETEC);

III – Diretoria-Geral de Planejamento (DGPLAN);

IV – Diretoria-Geral de Prédios Públicos (DGPP);

V – Diretoria-Geral de Mobilidade Urbana (DGMBOU);

VI – Diretoria-Geral de Projetos e Obras Viárias (DGPOV);

VII – Diretoria-Geral de Drenagem Urbana (DGDU);

VIII – Diretoria-Geral de Conservação de Vias Urbanas (DGCVU);

IX – Coordenação de Administração e Serviços (CASE).

Art. 3º A Diretoria-Geral de Planejamento (DGPLAN) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Assessoria de Planejamento (APLAN);
- II – Coordenação de Programas e Projetos (CPP);
 - a) Equipe de Gerenciamento de Projetos (EGP);
 - b) Equipe de Viabilidade de Projetos (EVP);
- III – Equipe de Orçamentos (EO).

Art. 4º A Diretoria-Geral de Prédios Públicos (DGPP) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Coordenação de Projetos de Prédios Públicos (CPPP);
 - a) Equipe de Projetos de Prédios Públicos (EPPP);
- II – Coordenação de Obras e de Manutenção de Prédios Públicos (COPP);
 - a) Equipe de Obras de Prédios Públicos (EOPP);
 - b) Equipe de Obras de Espaços Abertos (EOEA);
 - c) Equipe de Manutenção Predial (EMP);
 - d) Equipe de Manutenção de Equipamentos (EME).

Art. 5º A Diretoria-Geral de Mobilidade Urbana (DGMOBU) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Assessoria de Mobilidade Urbana (AMOBU);
- II – Coordenação de Transportes Urbanos (CTU);
 - a) Equipe de Transportes Urbanos (ETU);
- III - Coordenação de Projetos e Mobilidade Urbana (CPMOBU);
 - a) Equipe de Projetos de Mobilidade Urbana (EPMOBU);
 - b) Equipe de Fiscalização de Calçadas (EFCAL).

Art. 6º A Diretoria-Geral de Projetos e Obras Viárias (DGPOV) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Assessoria Técnica de Obras Viárias (ATOV);

II – Coordenação de Projetos Viários (CPV);

a) Equipe de Projetos Viários (EPV);

III – Coordenação de Obras Viárias e de Mobilidade (COVMOB);

a) Equipe de Obras Viárias e de Mobilidade (EOVMOB);

IV – Equipe de Obras de Arte Especiais (EOAE);

Art. 7º A Diretoria-Geral de Drenagem Urbana (DGDU) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Assessoria Técnica de Drenagem (ATD);

II – Coordenação de Projetos de Drenagem (CPD);

a) Equipe de Projetos de Drenagem (EPD);

b) Equipe de Acervo Técnico de Drenagem (EATD);

III – Coordenação de Obras de Drenagem (COD);

a) Equipe de Obras de Drenagem (EOD).

Art. 8º A Diretoria-Geral de Conservação de Vias Urbanas (DGCVU) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Assessoria Técnica de Conservação de Vias Urbanas (ATCVU);

II – Coordenação de Tecnologia dos Pavimentos (CTPAV);

a) Equipe de Laboratório de Solos e Asfaltos (ELSA);

b) Equipe de Usinas de Asfalto (EUA);

III – Coordenação Operacional (COP);

a) Equipe Zonal Centro (EZC);

- b) Equipe Zonal Leste (EZL);
- c) Equipe Zonal Norte (EZN);
- d) Equipe Zonal Sul (EZS);
- e) Equipe de Oficinas (EOFIC);

IV – Equipe de Licenciamento e Controle (ELC).

Art. 9º A Coordenação de Administração e Serviços (CASE) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Gerência de Expediente e Pessoal (GEP);

- a) Equipe de Expediente e Pessoal (EEP);

II – Unidade de Contratos (UC);

- a) Equipe de Contratos de Obras e Serviços (ECOS);

- b) Equipe de Contratos de Administração Geral (ECAG);

III – Unidade de Execução Orçamentária e Financeira (UEOF);

a) Equipe de Execução Orçamentária e Financeira de Obras e Serviços (EEOFOS);

b) Equipe de Execução Orçamentária e Financeira de Administração Geral (EEOFAG);

IV – Equipe de Patrimônio e Almoxarifado (EPA).

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogados:

I – Decreto nº 20.103, de 19 de novembro 2018; e

II – Decreto nº 20.146, de 19 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 de novembro de 2020.

Carlos Eduardo da Silveira,
Prefeito, em exercício.

Registre-se e publique-se.

Ricardo Hoffmann Muñoz,
Procurador-Geral do Município, em exercício.